



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o  
PARECER CLJ Nº 240/2023 AO PROJETO Nº 210/2023 (LO) nº 210/2023, que  
“Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa  
da Vitória Régia””; **pela APROVAÇÃO.**

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 210/2023, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem por objetivo considerar a “Festa da Vitória Régia” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, visando buscar uma valorização cultural para o município do Recife.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 11/09/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 25/09/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A presente Proposição tem por objetivo considerar a “Festa da Vitória Régia” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, visando buscar uma valorização cultural para o município do Recife.

Tradição devidamente incorporada ao calendário de eventos gratuitos do Recife, a “Festa da Vitória Régia” ocorre na Praça de Casa Forte, Zona Norte da capital





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

pernambucana, e foi criada com o intuito de arrecadar recursos para as obras sociais da Paróquia de Casa Forte.

A Festividade conta com praça de shows, gastronomia, boteco, atividades infantis e economia criativa. A “Festa da Vitória Régia” tem um cunho social, mas é, sobretudo, um momento de lazer para os paroquianos. É reencontro, é conagraçamento, é uma confraternização antecipada, com a marca do saudoso Padre Edwaldo, responsável pela criação da Festa e que comandou a Paróquia por 47 anos até morrer, no ano de 2017.

Ao considerar a "Festa da Vitória Régia" Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, reafirmaremos o nosso compromisso com a preservação das raízes culturais que moldaram a identidade da nossa cidade. Esse reconhecimento incentivará a continuidade das tradições, promoverá a valorização dos artesãos e artistas locais e assegurará que as futuras gerações possam desfrutar desse legado cultural único.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*“Art. 6º - Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.*

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

*“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 210/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 210/2023.

**ZÉ NETO**  
**Presidente (Relator)**

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 210/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de outubro de 2023.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**ZÉ NETO**  
**Presidente/Relator**

**RINALDO JUNIOR**  
**Vice- Presidente**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**ADERALDO PINTO**  
**Membro Suplente**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

